



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207321375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300174741

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BARAO DE COTEGIPE

Local

15 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





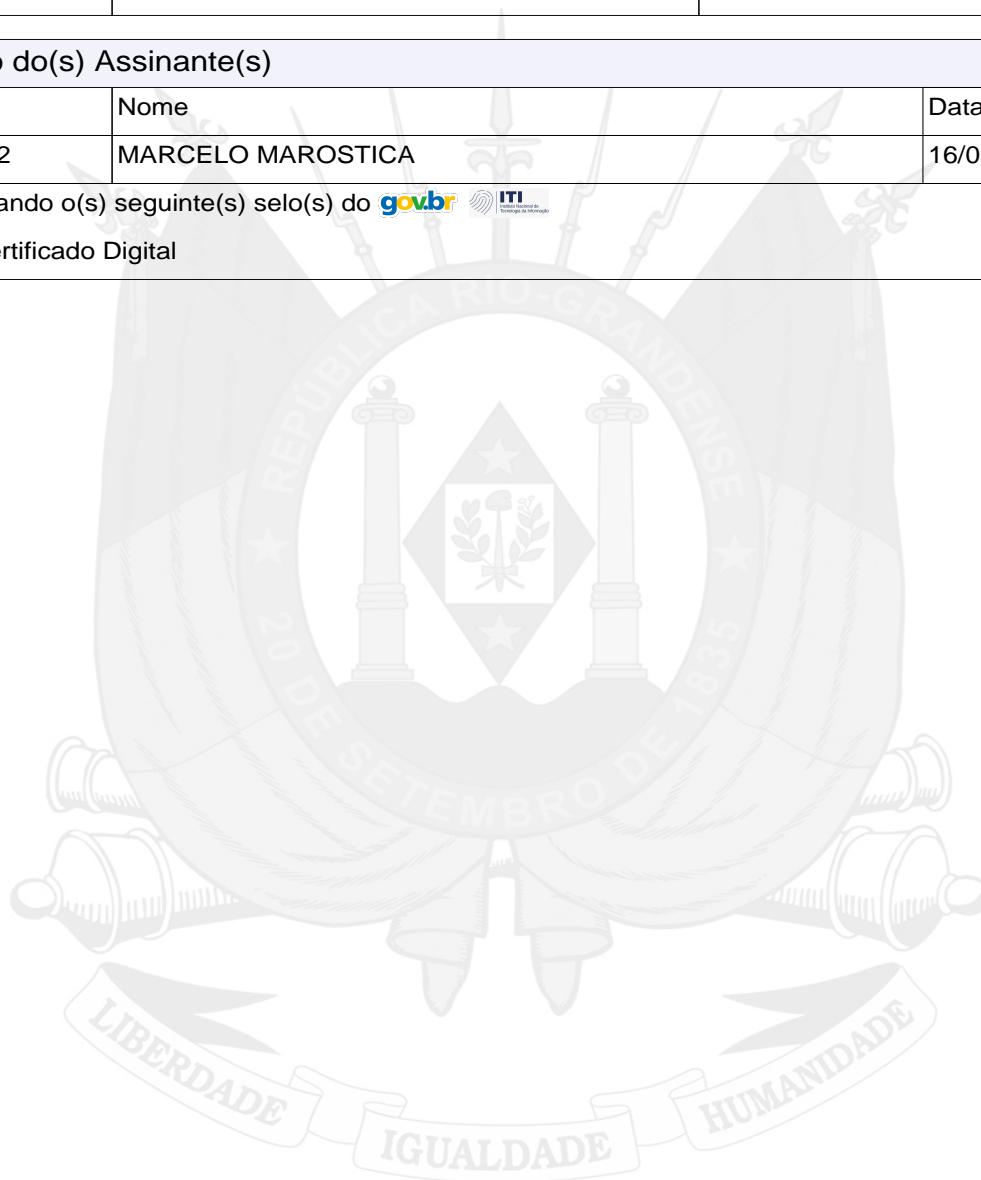
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.300-1	RSE2300174741	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 NIRE 43207321375

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, nº 376, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, e **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 1102794177 expedida pela SSP/RS e CPF nº 028.430.540-52, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, nº 87, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 24/01/2013 sob NIRE 43207321375, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob nº de registro 8476093 em 27/10/2022, procedem a oitava alteração contratual e posterior consolidação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ABERTURA DA FILIAL

Cláusula 1ª. Fica criada neste ato a **Filial**, a qual estará localizada na cidade de Várzea Grande, MT, na Rua Capitão Costa (Lot c/ Sul), nº 206, bairro Centro-Sul, CEP 78.110-035 e será composta neste ato pelas mesmas atividades que a da Matriz, utilizando como nome fantasia **GOLDENPLUS**.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolve, também, os sócios que representam a totalidade do Capital Social, consolidar seu contrato social neste ato, conforme as seguintes cláusulas e condições:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 NIRE 43207321375

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, nº 376, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, e **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 1102794177 expedida pela SSP/RS e CPF nº 028.430.540-52, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, nº 87, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

24/01/2013 sob NIRE 43207321375, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob nº de registro 8476093 em 27/10/2022, resolvem proceder à consolidação contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, adotando por nome de fantasia **GOLDENPLUS**.

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sua sede e domicílio à Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000.

Parágrafo Único - A sociedade tem filial na cidade de:

Filial - Várzea Grande, MT, na Rua Capitão Costa (Lot c/ Sul), nº 206, bairro Centro-Sul, CEP 78.110-035, será composta pelas mesmas atividades que da Matriz, e utilizando como nome fantasia **GOLDENPLUS**.

Cláusula 3ª. O objeto social da sociedade será composto pelas seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis;
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;



- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;
 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª. O capital social é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País e assim divido entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARCELO MAROSTICA	47.500	R\$ 47.500,00	95%
GUILHERME BERRIA	2.500	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo Terceiro - O capital social atribuído a **Filial** é no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 5ª. A Sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO MAROSTICA e GUILHERME BERRIA**, conjunto e isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, podendo assim assinar e representarem a empresa em concorrências e licitações, e também junto aos bancos e instituições que mantenham movimentação financeira com a sociedade, assinando cheques, realizando transferências bancárias, entre outras movimentações. E ainda, junto aos demais órgãos, podendo assinar requerimentos, verificar pendências, retirar documentos, concordando, discordando, anuindo, desistindo ou pleiteando benefícios em quaisquer assuntos, ou qualquer outra espécie de documentos, ou seja, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

Cláusula 6ª. A Sociedade poderá constituir "Procuradores", desde que seja a sua delegação assinada por ambos os sócios administradores, e sejam expressamente fixados os poderes e o prazo de duração do mandato outorgado.



Cláusula 7ª. Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" se assim quiserem, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01/02/2013**, Filial em **15/05/2023**.

Cláusula 9ª. Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 10ª. A sociedade poderá deliberar em reunião de sócios, devidamente convocada, a distribuição de resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 11ª. A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou,
- b) por decisão de sócios que representem a totalidade do capital.

DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 14ª. As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.



Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas em lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou a assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 15ª. Será considerada justa causa para a exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa, a ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Quebra, por sócio, do *affectio societatis*, deliberada por decisão judicial;
- II. Concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma com os negócios desenvolvidos pela sociedade; e
- III. Solicitação ou contratação, para si, de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da sociedade com propósito de empregar ou de qualquer forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo: A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, estando o sócio sujeito a exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro: O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 70 (setenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros anuais de 12% (doze por cento), vencendo-se a primeira parcela em 120 (cento e vinte) dias após a data da exclusão, ou, havendo consenso e firme acordo, conforme critério de livre negociação entre as partes.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. As partes elegem o foro de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Cláusula 17ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 18ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 19ª. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento digitalmente na presença de duas testemunhas regulamentares, que também assinam digitalmente a seguir.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de maio de 2023.

MARCELO MAROSTICA

GUILHERME BERRIA

Testemunhas:

FABIO SCHULTES BORGE
RG Nº 8078275396 SJS-RS

AMANDA BEATRIZ GOECKS
RG Nº 1111228142 SSP-RS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

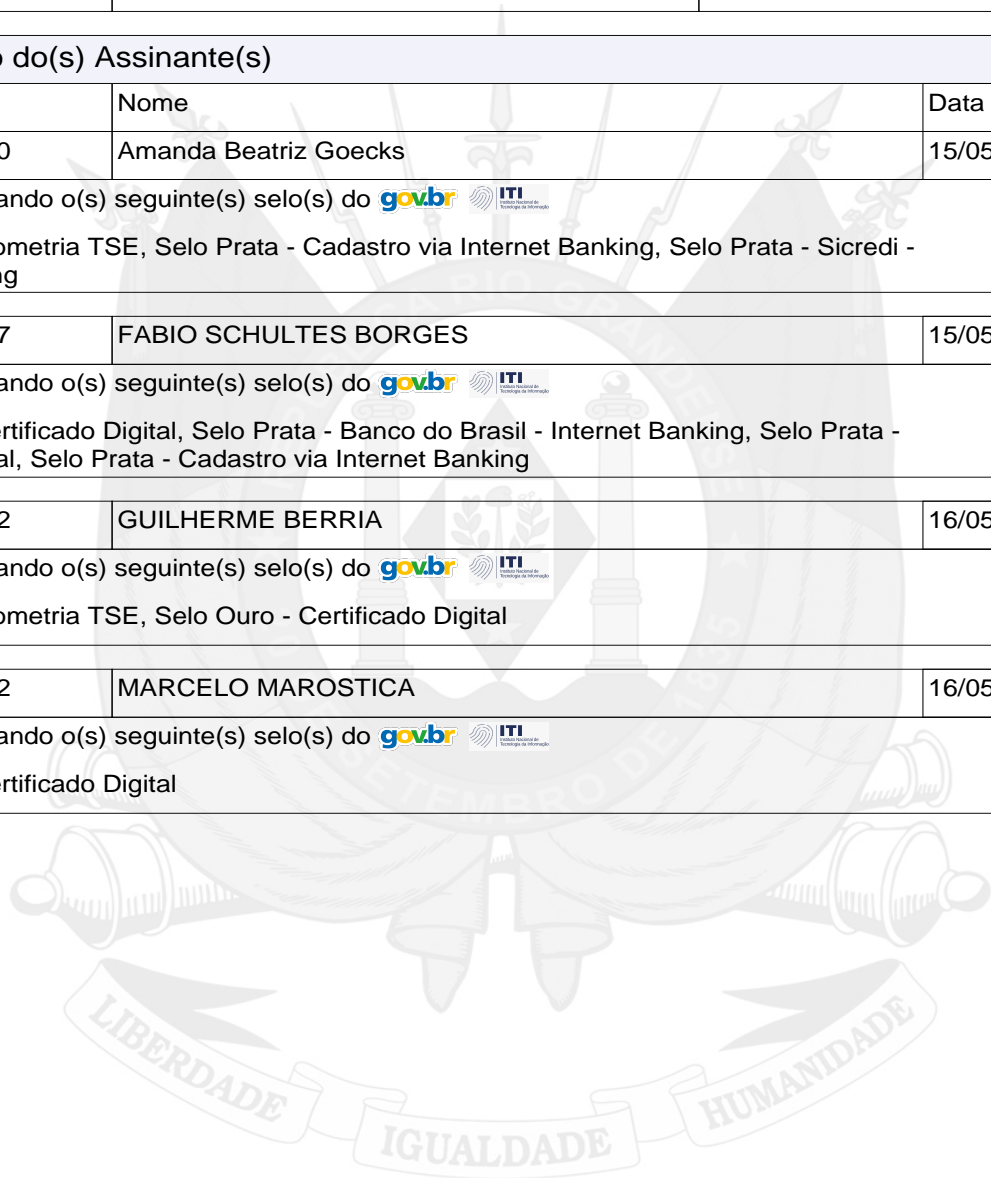
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.300-1	RSE2300174741	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.487.360-00	Amanda Beatriz Goecks	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

970.216.870-87	FABIO SCHULTES BORGES	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

028.430.540-52	GUILHERME BERRIA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/156.300-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8948047 em 25/05/2023 da empresa 4320732137-5 GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA CAPITAO COSTA (LOT C SUL) 206 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78110-035 - VARZEA GRANDE/MT

25 de mai de 2023







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 17.472.278/0001-64 e protocolado sob o número 23/156.300-1 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8948047, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Waldemar de Oliveira Pinto.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.430.540-52	GUILHERME BERRIA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
970.216.870-87	FABIO SCHULTES BORGES	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
040.487.360-00	Amanda Beatriz Goecks	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Jose Waldemar de Oliveira Pinto, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 11:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/156.300-1.



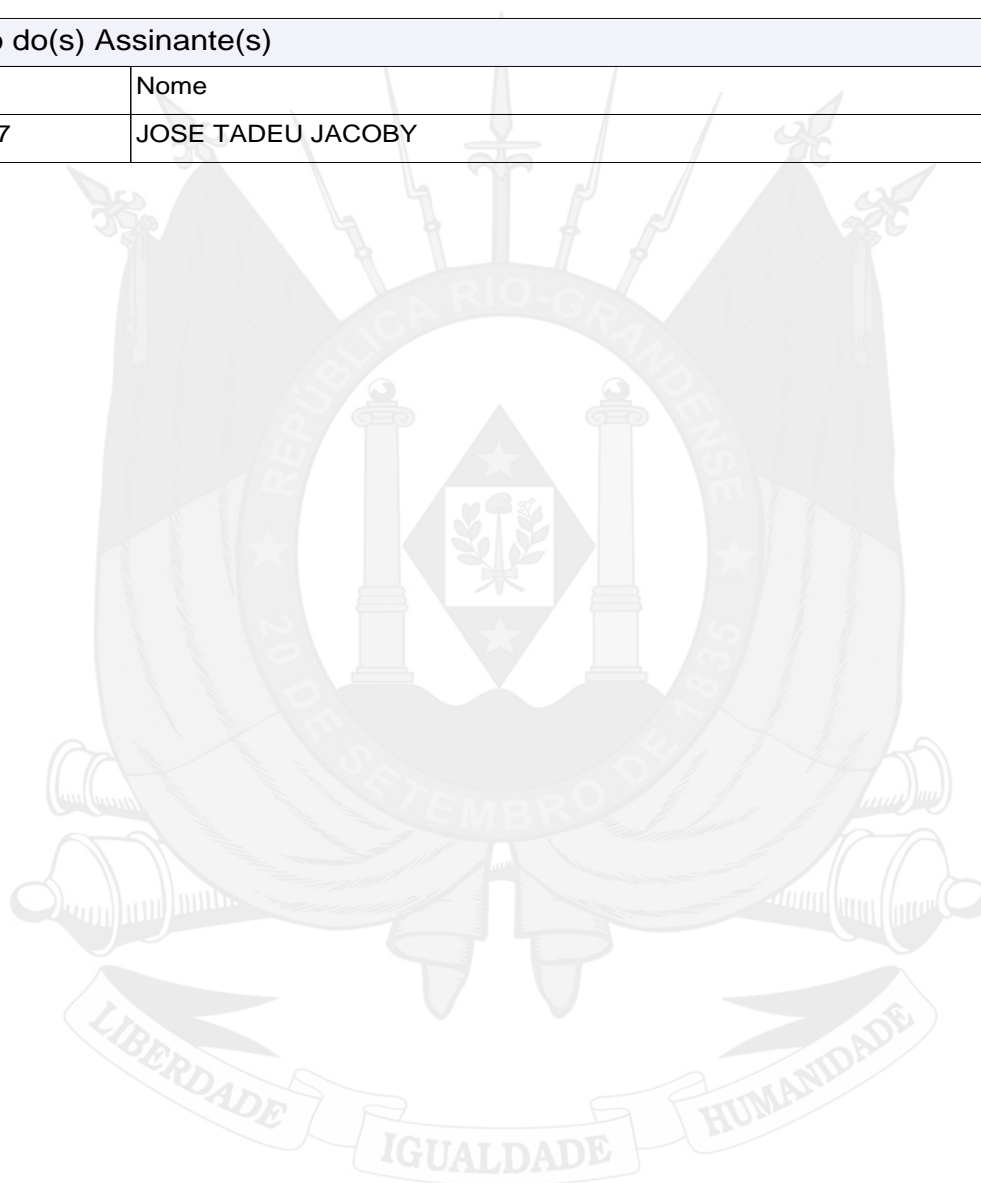


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 25 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL